

TC-C13-i01

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO (AAC)

N.º 10/C13-i01/2025

PROGRAMA E-LAR

NOTA INFORMATIVA

Versão final: 1.0

21 de janeiro de 2026

N.º Versão	Data	Detalhes
------------	------	----------

1.0	21/01/2026	Alteração do número de dias para os fornecedores qualificados promoverem a entrega, instalação dos equipamentos novos e recolha dos equipamentos antigos, passando de 45 para 90 dias, contados a partir da data de inutilização do “Voucher” na Plataforma do Fundo Ambiental (ponto 11.1.7), até à data-limite de 31 maio de 2026
-----	------------	---

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1.1 O Programa E-LAR enquadra-se no contexto das medidas excecionais adotadas pela União Europeia (UE) para a recuperação socioeconómica pós-COVID-19, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal. Este programa faz parte da Componente C13 – Edifícios Residenciais e do investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais, no âmbito da reprogramação deste.

O Programa E-LAR visa apoiar financeiramente, através de mecanismo simplificado, a eletrificação de equipamentos, com vista à substituição de soluções baseadas em combustíveis fósseis por alternativas elétricas mais eficientes e sustentáveis. Pretende melhorar o conforto térmico das habitações e apoiar as famílias na aquisição de equipamentos eficientes e na eletrificação de consumos energéticos, contribuindo também para a reciclagem de equipamentos em fim de vida.

1.2 O presente Aviso de Abertura de Concurso (AAC) enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras de atribuição de financiamento no âmbito do investimento “TC-C13-i01 – Programa E-LAR (Eficiência Energética e Conforto Térmico)” da “Componente C13 – Edifícios Residenciais” do PRR.

1.3 O objetivo geral do Programa E-LAR passa por melhorar o conforto térmico das habitações e apoiar as famílias na aquisição de equipamentos eficientes e na eletrificação de consumos energéticos, contribuindo para a descarbonização e para a recolha e reciclagem de equipamentos a gás.

1.4 Os objetivos específicos preveem:

- Reforçar o combate à pobreza energética e promover o conforto térmico das habitações.
- Promover a eficiência energética ao incentivar a substituição de equipamentos antigos por equipamentos novos de menor consumo.
- Acelerar a eletrificação de consumos energéticos e a descarbonização ao apoiar a substituição de equipamentos que consomem gás (por exemplo, fogões, fornos e esquentadores) por equipamentos elétricos (placas, fogões ou termoacumuladores).
- Contribuir para a recolha e reciclagem dos equipamentos antigos, reforçando o desempenho neste fluxo específico de resíduos numa lógica de economia circular.

2. ALTERAÇÃO DO PONTO 11.1.7 DO AAC N.º 10/C13-I01/2025

- 2.1. A dimensão do Programa E-LAR conduziu a uma pressão operacional muito significativa sobre os fornecedores qualificados.
- 2.2. A dificuldade no cumprimento do prazo de entrega, instalação dos equipamentos novos e recolha dos equipamentos antigos, estipulada no ponto 11.1.7 do AAC N.º 10/C13-I01/2025, conduziu à caducidade de um número significativo de “Vouchers”.
- 2.3. A Agência para o Clima, I.P., face à necessidade de otimizar a concretização efetiva dos apoios financeiros atribuídos, procedeu ao seguinte ajustamento operacional:
 - 2.3.1. Alteração do número de dias para os fornecedores qualificados promoverem a entrega, instalação dos equipamentos novos e recolha dos equipamentos antigos, passando de **45** para **90 dias**, contados a partir da data de inutilização do “Voucher” na Plataforma do Fundo Ambiental (ponto 11.1.7);
 - 2.3.2. Esta extensão do prazo de instalação não poderá em alguma circunstância exceder a data de **31 de maio de 2026**.
- 2.4. Este ajuste através do alargamento do prazo, de natureza meramente administrativa, visa garantir a concretização efetiva do investimento, reconhecendo que os atrasos e constrangimentos logísticos (como ruturas de *stocks*) não decorrem da atuação dos Beneficiários Finais, mas sim de pressão operacional elevada, registada ao nível dos fornecedores qualificados do Programa E-LAR.

Lisboa, janeiro de 2026,

Vogal da Agência para o Clima, I.P.

Maria do Rosário Gama

(Por delegação de competências, nos termos da deliberação n.º 1474/2025, de 24 de novembro)

**FUNDO
AMBIENTAL**

